



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Unidade de Protocolo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0021845/2024-45

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/Cadastro	2100.01.0021845/2024-45	NAR Viçosa

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ORION CONSULTORIA REPRESENTAÇÕES & MINERAÇÃO LTDA		CPF/CNPJ: 08.601.752/0001-10
Endereço: RUA MATIAS BARBOSA, 23		Bairro: Centro
Município: BARRA LONGA	UF: MG	CEP: 35.447-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA		CPF/CNPJ: 18.316.182/0001-70
Endereço: RUA PRINCIPAL, S/N		Bairro: CENTRO
Município: BARRA LONGA	UF: MG	CEP: 35.447-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: ÁREA URBANA - LOTE 1 E LOTE 2	Área Total (ha): 0,41405
--	--------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Livro 2, Matrícula nº 16954 E 16965 - CRI: Ponte Nova/MG	Município/UF: BARRA LONGA/MG						
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica							
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP</td> <td>0,0570</td> <td>ha</td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0570	ha
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un					
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0570	ha					
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mineração</td> <td> <ul style="list-style-type: none"> - Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho </td> <td>0,0570</td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Mineração	<ul style="list-style-type: none"> - Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho 	0,0570
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)					
Mineração	<ul style="list-style-type: none"> - Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho 	0,0570					
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)			
Mata Atlântica	0,0570	Floresta Estacional Semidecidual	Primário	0,0570			
Total:			Total:				
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO							
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade				
Lenha	Lenha de floresta nativa	0,075	m ³				
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA							
Nome: Martinho Cabral Paes MASP: 1.075.846-4							
Nome: Everaldo Ferraz Miranda MASP: 1.148.081-1							
Data da Vistoria: 07/08/2024							
9. VALIDADE							
Data de Emissão: 11/11/2024	Observações:						

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	Planta
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	705.280	7.756.167	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

-Impactos:

- Aquisição de equipamentos de produção:

Apresenta a atividade de compra e aquisição de fatores de produção (maquinários, tubulações, etc.) necessários à extração de areia e cascalho. Os aspectos ambientais relevantes referem-se à aquisição de fatores de produção no comércio local, incrementando a economia.

- Contratação de mão-de-obra:

Refere-se à contratação da força de trabalho necessária à realização de todas as atividades relacionadas à extração de areia e cascalho. De acordo com a tecnologia empregada na lavra, se necessita de uma maior ou menor força de trabalho. Os aspectos ambientais relevantes referem-se à contratação de mão-de-obra local.

- Instalação de estruturas para a extração de areia.

Consiste na atividade de instalação dos portos, caixas, balsas e outras estruturas necessárias à atividade de extração de areia e cascalho. Utiliza-se nesta atividade maquinaria pesada e mão de obra.

- Geração de poeira e material particulado.

- Emissão de gases provenientes da combustão dos motores das máquinas utilizadas.

- Compactação do solo.

- Aporte de sedimentos para os cursos d'água decorrente dos possíveis processos de erosão.

- Geração de ruído.

- Consumo de combustíveis fósseis.

- Revolvimento e desagregação do minério nos leitos dos cursos d'água, contribuindo para a eliminação de barramentos naturais e formação de bancos de sedimentos resultando em interferências no padrão

de circulação das correntes e velocidade do fluxo d'água.

- Risco de vazamento de óleos/combustíveis/graxas, provenientes das dragas.
- Alteração da paisagem.
- Consumo de combustíveis fósseis.
- Geração de esgoto sanitário.
- Geração de resíduos sólidos, como galões e tambores de combustíveis.

-Medidas mitigadoras:

- O movimento do equipamento da dragagem ocorrerá de jusante para montante, ou seja, subindo o rio buscando minimizar o lançamento de sólidos em suspensão pelo movimento do rio.
- A produção de areia e cascalho deverá se adequar ao consumo, evitando-se formação de grandes estoques, principalmente, em épocas de chuva, para evitar perdas em ocasiões de enchentes.
- Implantação de drenagem de águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias visando isolamento e delimitação das áreas de extração.
- Construção de caixas de decantação nas quais toda a água residuária efluente deverá passar antes da devolução para o curso d'água. A devolução deverá ser conduzida por tubulação com no mínimo 02 metros da margem não escoando pelas margens.
- Manutenção preventiva das máquinas visando o controle da geração de resíduos de óleos e graxas.
- Preservação do talude da margem do rio com plantio de espécies herbáceas e arbustivas.
- Proteção da área de preservação permanente do empreendimento.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A proposta de compensação pela intervenção requerida refere-se à recomposição de uma área de 0,0570 ha, inserida na mesmo imóvel, conforme o Projeto Técnico (PRADA) apresentado.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PRADA e apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Executar o PRADA, Promovendo o plantio nos meses de novembro e dezembro de 2024 e apresentar relatório em julho de 2025
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente por um prazo de acompanhamento de 5 anos
3	Manutenção dos equipamentos de extração periodicamente, devendo ser instalada bandeja receptora para evitar eventuais vazamentos e descarte de óleos e graxas no corpo d'água	Durante a atividade de extração

4	Disposição adequada de resíduos sólidos provenientes de atividades humanas (lixo orgânico, papéis, plásticos, etc.).	Durante a atividade de extração
5	Tomar os devidos cuidados com a ponta da lança da draga, pois deverá sempre ser direcionada para a calha central do rio em distância que não coloque em risco a integridade do talude do rio, evitando assim seu desmoronamento.	Durante a atividade de extração
<i>Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.</i>		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 12/11/2024, às 05:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101454454** e o código CRC **A9970F87**.